

Lei n.º 1.851/92

Concede Aumento dos Funcionários Públicos
e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos na percentagem de 24,63% (vinte e quatro pontos sessenta e três por cento), aos funcionários públicos municipais, inativos e pensionistas, exceto para a Área de Saúde, Auxiliar de Serviço, Agente de Comunicação Ref. CC-II e Carreira I, já regulamentados por lei federal.

Parágrafo único - Os valores de vencimentos dos cargos, objeto do artigo 47 da Lei 1.395/86, passam a ser os constantes dos anexos I e II desta lei e o anexo II do Estatuto do Magistério

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, inativos e pensionistas, exceto as categorias mencionadas no artigo 1.º desta lei, um abono no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O abono de que trata o caput deste artigo, se incorporará automaticamente nos vencimentos dos funcionários por ele beneficiados a partir de 30 de setembro de 1992.

Art. 3.º - O valor do salário família a ser pago aos servidores por dependente, é de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

~~Assinatura~~ 83

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lencina, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de setembro de 1992.

~~Assinatura~~
Prefeito Municipal

Anexo 1

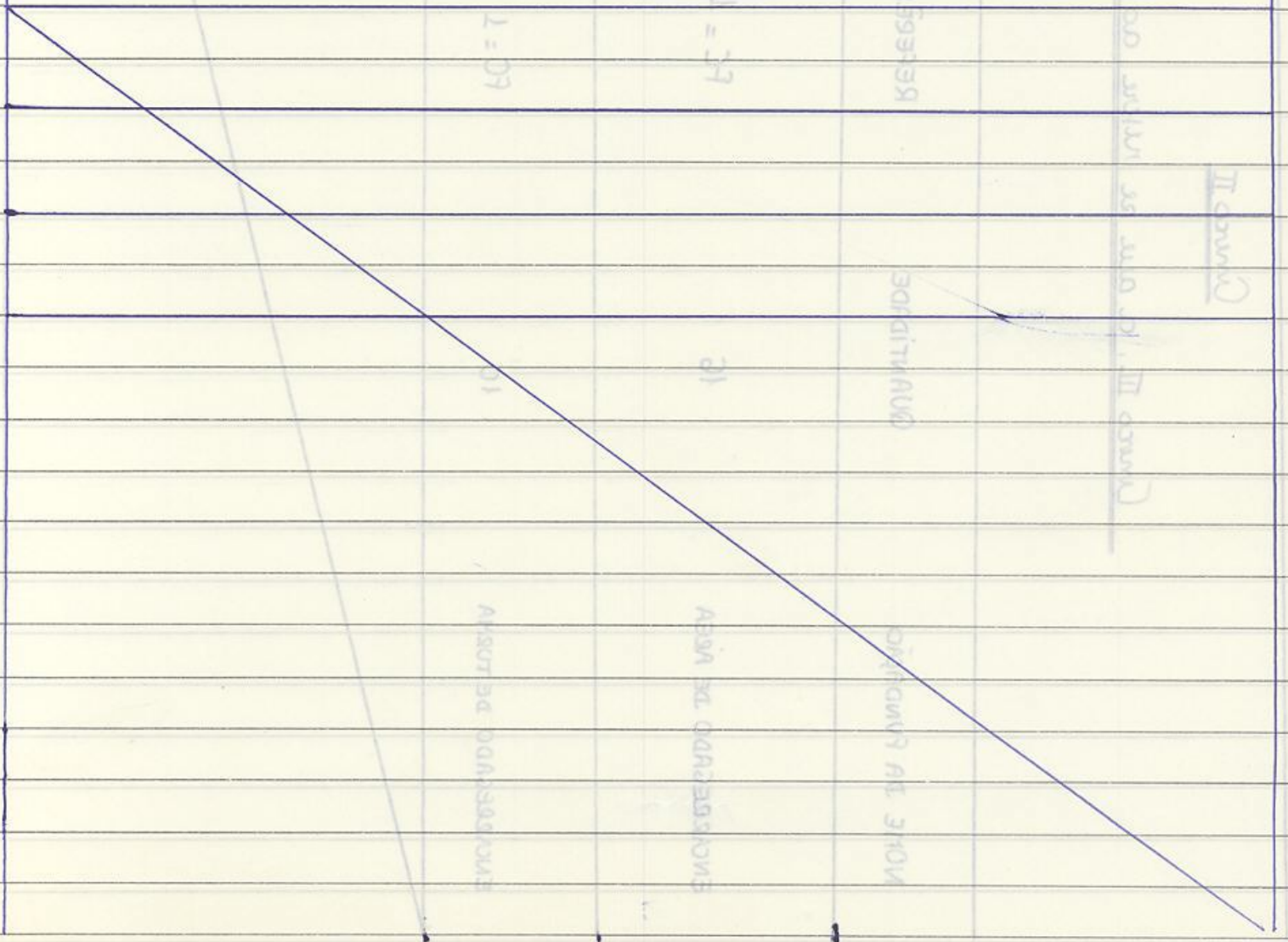
Anexo II, a que se refere ao artigo 47 da Lei n: 1.395/86

NOME DO CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	AUMENTO	ABONO	SALÁRIO	DISCRIMINAÇÃO
Secretário Municipal	06	CC = 1	2.523.987,00	200.000,00	2.723.987,00	um em cada secretaria
Auxiliar Jurídico	03	CC = 1	2.523.987,00	200.000,00	2.723.987,00	Auxiliar Técnica
Curr. Planej. Coordenação	01	CC = 1	2.523.987,00	200.000,00	2.723.987,00	auxiliar Técnica
Chefe de Gabinete	01	CC = 2	1.933.495,00	200.000,00	2.133.495,00	Gabinete do Prefeito
Auxiliar de Psicologia	01	CC = 2				Sec. Municipal de Saúde
Auxiliar de Odontologia	04	CC = 2				Sec. Municipal de Saúde
Auxiliar de Medicina	05	CC = 2				Sec. Municipal de Saúde
Médicos	06	CC = 2				Sec. Municipal de Saúde
Bioquímico	01	CC = 2				Sec. Municipal de Saúde
Auxiliar de Fonoaudiologia	01	CC = 2				Sec. Munic. de Saúde
Administrador Hospitalar	01	CC = 2	1.933.495,00	200.000,00	2.133.495,00	Sec. Munic. de Saúde
Dir. de Departamento	16	CC = 2	1.933.495,00	200.000,00	2.133.495,00	um de cada depto.
Mestre	01	CC = 3	860.483,00	200.000,00	1.060.483,00	Sec. Munic. Educ. Cultura
Técnico Agrícola	02	CC = 4	790.642,00	200.000,00	990.642,00	Dept: meio Ambiente
Auxiliar Técnico	02	CC = 5	743.984,00	200.000,00	943.984,00	Gabinete do Prefeito
Auxiliar de Gabinete	05	CC = 6	720.774,00	200.000,00	920.774,00	Sec. Munic. Administração
Melhorista	01	CC = 6	720.774,00	200.000,00	920.774,00	Gabinete do Prefeito
Administ. Regional Distrital	03	CC = 6	720.774,00	200.000,00	920.774,00	Sec. m. Obras Serv. Urbano
Oficial de Mecânica	02	CC = 7	667.713,00	200.000,00	867.713,00	Sec. m. Obras Serv. Urbano
Professores de 1º e 2º graus	25	CC = 8	511.429,00	200.000,00	711.429,00	Sec. m. Educ. e Cultura
Melhorista de Ambulância	04	CC = 9	516.419,00	200.000,00	716.419,00	Sec. Munic. de Saúde.

Anexo II

Magistério

Parrusia	Aumento	+ Alono	= Salário	Regência	hora/aula
I	511.429,00	200.000,00	711.429,00	40%	7.114,29 = P1
II	561.356,00	200.000,00	761.356,00	40%	7.613,56 = P2
III	621.254,00	200.000,00	821.254,00	40%	8.212,54 = P3
IV	691.133,00	200.000,00	891.133,00	40%	8.911,33 = P4
V	761.012,00	200.000,00	961.012,00	40%	9.610,12 = P5
VI	900.782,00	200.000,00	1.100.782,00	40%	11.007,82 = P6
VII	1.010.599,00	-	-	-	-



Unico II

Unico III, a que se refere ao artigo 47 da lei n. 1.395/86

NOME DA FUNDAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
ENCARREGADO DE AREA	16	FC = 1	441.786,00	um em cada área trabalho
ENCARREGADO DE TURMA	10	FC = 1	220.893,00	um em cada turma trabalho

[Handwritten signature]

Anexo II, a que se refere o parágrafo único do artigo
5º da lei nº 1.395/86

<u>Carreira</u>	<u>Aumento</u>	<u>+ Abono</u>	<u>= Valor Salário</u>
<u>I</u>	522.186,94	-	522.186,94
<u>II</u>	372.644,00	200.000,00	572.644,00
<u>III</u>	384.552,00	200.000,00	584.552,00
<u>IV</u>	442.807,00	200.000,00	642.807,00
<u>V</u>	516.419,00	200.000,00	716.419,00
<u>VI</u>	667.713,00	200.000,00	867.713,00
<u>VII</u>	1.000.172,00	200.000,00	1.200.172,00